

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.267 /

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 1975, as seguintes Entidades:

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0. - Subvenções Economicas:

	Cr\$
09 - Contribuição à Associação Brasileira dos Municípios.....	500,00
09 - Contribuição à Associação Mineira dos Municípios	500,00
09 - Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.-----	3.000,00
09 - Contribuição à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção de Belo Horizonte-----	1.000,00
09 - Contribuição ao Clube de Rádio-Amadores de Poços de Caldas-----	4.000,00
09 - Contribuição para a Junta de Serviço Militar----	35.000,00
09 - Contribuição ao Tiro de Guerra 04.147 -----	<u>20.000,00</u>
SOMA.....	64.000,00

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

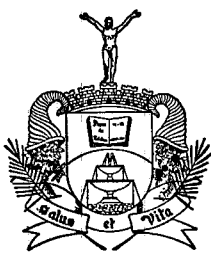
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0. - Subvenções Sociais:

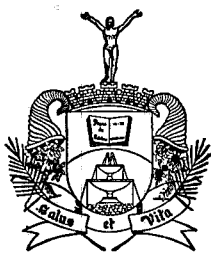
61 - Contribuição ao Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF-----	25.000,00
61 - Contribuição as Escolas Reunidas de Vila Cruz----	14.000,00
61 - Contribuição ao Grupo Escolar David Campista----	15.000,00
61 - Contribuição ao Curso de 1º Grau da Escola Profissional D. Bosco -----	<u>50.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

	CR\$
61 - Contribuição à Escola Adventista de Poços de Caldas-----	1.000,00
61 - Contribuição às Escolas Reunidas Nossa Senhora de Fátima-----	1.000,00
61 - Contribuição à Escola Sete de Setembro -----	5.000,00
61 - Contribuição à Escola N.S. da Glória.....	10.000,00
61 - Contribuição Às Escolas Combinadas José Mamud Assam,-----	3.500,00
61 - Contribuição à Escola Paroquial Pio XII-----	10.000,00
61 - Contribuição à Merenda Escolar - Setor Regional -----	60.000,00
61 - Contribuição à Merenda Escolar - Setor Regional para aquisição de Gêneros Alimentícios.,	30.000,00
61 - Contribuição à Merenda Escolar- Setor Municipal-----	15.000,00
61 - <u>CONTRIBUIÇÃO ÀS SOPAS ESCOLARES:</u>	
Ao Grupo Escolar David Campista-----	2.500,00
Ao Grupo Escolar Francisco Escobar-----	2.500,00
Ao Grupo Escolar Lions Clube-----	2.500,00
À Escola Profissional D. Bosco-----	2.500,00
Às Escolas Reunidas de Vila Cruz-----	2.500,00
Ao Grupo Escolar Dr. Alvino Hosken de Oliveira-----	2.000,00
Ao Grupo Escolar Maria do Rosário Bastos----	2.000,00
À Escola Sérgio de Freitas Pacheco -----	2.000,00
Ao Grupo Escolar João Pinheiro -----	1.500,00
Ao Grupo Escolar Francisca Tamm Bias Fortes-	1.500,00
Ao Grupo Escolar Washington Luiz-----	1.500,00
Às Escolas Combinadas São José-----	1.500,00
À Escola Dr. Tarso Coimbra-----	1.500,00
À Escola Casa da Criança-----	1.500,00
Às Escolas Combinadas José Mamud Assam-----	1.500,00
Às Escolas Combinadas José Mamud Assam para' Merenda Pré-Escolar.-----	1.500,00
À Escola Rural Cachoeirinha-----	1.200,00
À Escola Rural Córrego D'Antas-----	1.200,00
À Escola Rural Andrade-----	1.200,00
À Escola Rural Matão -----	1.200,00
À Escola Rural Santa Maria-----	1.200,00

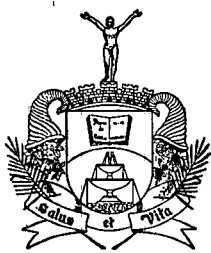


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

-3-

Gabinete do Prefeito

	Cr\$
A Escola Rural Barreiro-----	1.200,00
A Escola Rural Espírito Santo -----	1.200,00
A Escola Rural da Mata-----	1.200,00
A Escola Rural do Selado-----	2.400,00
A Escola Rural Aparecida-----	1.200,00
A Escola Rural Santo Aleixo-----	1.200,00
A Escola Rural Cinturão Verde-----	2.200,00
As Escolas Reunidas N.S. de Fátima-----	1.000,00
A Escola Catanduva-----	1.000,00
A Escola Rotary Club-----	1.000,00
A Escola Bauxita-----	1.000,00
Ao Colégio Marista-Curso Supletivo João Pi- nheiro -----	1.000,00
63 --Contribuição à Escola Profissional D. Bosco Curso de Eletrônica-----	36.000,00
63 - Contribuição ao Instituto Educacional São - João da Escócia - Curso de Eletrônica-----	36.000,00
64 - Contribuição à Autarquia Municipal de Ensi- no de Poços de Caldas-----	142.000,00
64 - Contribuição ao Diretório Acadêmico XVI de Maio -----	3.500,00
65 - Contribuição à Banda Musical Maestro Azeve- do -----	20.000,00
65 - Contribuição ao Conservatório Musical de Po- ços de Caldas-----	40.000,00
65 - Contribuição ao Teatro Alvorada-----	6.000,00
65 - Contribuição ao Centro Círico D.Pedro I-Es- cola Profissional D. Bosco-----	1.500,00
66 - Contribuição para Diversas Promoções Espor- tivas-----	240.000,00
66 - Contribuição à Liga Poçosaldense de Futebol	2.500,00
66 - Contribuição à Associação Atlética Caldense ----- (amadores) -----	2.500,00
66 - Contribuição à Associação Atlética Bauxita	2.500,00
66 - Contribuição ao Vila Nova Esporte Clube----	2.500,00
66 - Contribuição ao Clube Alcominas-----	2.500,00
66 - Contribuição ao Esporte Clube Fertilizantes	2.500,00
66 - Contribuição ao Esporte Clube Palestra----	2.500,00
66 - Contribuição ao Santa Cruz Futebol Clube---	2.500,00
66 - Contribuição ao Cerâmica Futebol Clube----	2.500,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

	C\$.
66 - Contribuição ao Esporte Clube São Jorge	2.500,00
66 - Contribuição à Sociedade Esportiva Extra-Fla - mengo	2.500,00
66 - Contribuição ao Esporte Clube Guadalajara	2.500,00
66 - Contribuição ao Santa Rosália Futebol Clube	2.500,00
66 - Contribuição ao Clube de Judô	5.000,00
69 - Contribuição ao Clube de Xadrez de Poços de Caldas	<u>5.000,00</u>
SOMA	859.100,00

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

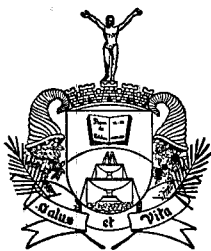
UNIDADE 9 - CONSELHO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Subvenções Sociais:

71 - Contribuição ao Hospital Cosme e Damião	50.000,00
71 - Contribuição ao Hospital da Santa Casa	15.000,00
71 - Contribuição ao Hospital da Santa Casa para - pagamento de Assistente Social.	20.000,00
71 - Contribuição ao Sanatório Dr. Adhemar de Barros	3.000,00
71 - Contribuição ao Sanatório Américo Bairral	7.000,00
71 - Contribuição ao Sanatório Santa Rita do Passa Quatro	3.000,00
71 - Contribuição ao Sanatório Gedor Silveira de São Sebastião do Paraíso	3.000,00
73 - Contribuição à Gôta de Leite Sinhá Junqueira Lemos	30.000,00
73 - Contribuição à Associação de Assistência à Crian ça Surda - Escola Dr. Tarso Coimbra para pagamen to de Auxiliares	18.000,00
73 - Contribuição à Escola Profissional D. Bosco para manutenção de Escola de Enfermagem	40.000,00
83 - Contribuição ao Serviço de Obras Sociais - SOS	50.000,00
83 - Contribuição ao Asilo e Centro Espírita Vinha do Senhor	35.000,00
83 - Contribuição ao Asilo São Vicente de Paulo	20.000,00
83 - Contribuição à Sociedade São Vicente de Paulo	12.000,00
83 - Contribuição às Pioneiras Sociais	10.000,00
83 - Contribuição à Associação Mineira de Proteção - aos Lázarus	800,00
83 - Contribuição ao Lar de Irmã Catarina	10.000,00
83 - Contribuição ao Dispensário Infantil Ambrósia Côrtes	10.000,00
84 - Contribuição à Casa do Menor Dr. Ednan Dias.	50.000,00



- 5 -

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

	C\$
84 - Contribuição ao Juizado de Menores de Poços de Caldas para aquisição de gasolina	6.000,00
89 - Contribuição ao Abrigo "Deus e Caridade"	4.000,00
89 - Contribuição à Conferência São João da Sociedade São Vicente de Paulo	12.000,00
89 - Contribuição à Conferência N.S. Aparecida da Sociedade São Vicente de Paulo	10.000,00
89 - Contribuição ao Centro Beneficente de Vila Cruz.	3.000,00
89 - Contribuição à Legião da Boa-Vontade - Núcleo de Poços de Caldas	1.500,00
89 - Contribuição à "Cáritas Diocesana" de Poços de Caldas	7.200,00
89 - Contribuição a Indigentes e Desvalidos	3.600,00
89 - Contribuição ao Chico Rei Clube	20.000,00
89 - Contribuição ao Projeto Rondon em Poços de Caldas	5.000,00
89 - Contribuição ao Lions Clube Poços de Caldas - Urânio, para a Campanha de Conservação da Vista e Ajuda aos Cegos	<u>5.000,00</u>
SOMA-	<u>464.100,00</u>
<u>TOTAL GERAL-</u>	<u>1.387.200,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções destinadas às Instituições de Assistência e Hospitalares, somente deverão ser pagas depois de verificada a cumprimento do Convênio assinado com o Município.

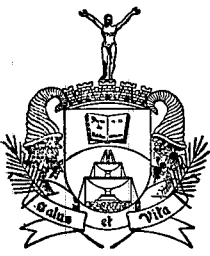
ART. 2º - Nenhum pagamento de subvenção poderá ser efetuado pelo Senhor Prefeito Municipal, sem que antes a entidade beneficiária, contemplada no novo orçamento, preste contas com os devidos comprovantes em forma contábil, da dotação que lhe fôra destinada e aplicada em sua totalidade no exercício anterior.

ART. 3º - Só a prestação de contas que receber a aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Contabilidade dará direito à retirada da subvenção.

ART. 4º - O prazo para as entidades subvencionadas, prestarem contas das subvenções recebidas no exercício anterior, não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1975.

segue -

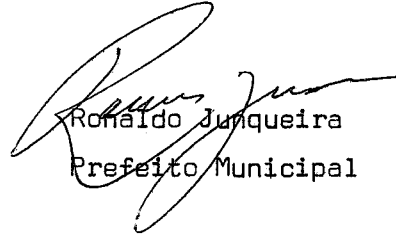


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

-6-

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.801 DE 07/12/74.

CP/WS/nlc.-